



**MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Avenida 21 de março, 344, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

**LEI MUNICIPAL Nº 841, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022**

“Dispõe sobre alteração da Lei nº 608, de 05 de março de 2018 e dá outras providências”

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a **Mesa da Câmara Municipal de Barra do Turvo** em Sessão Extraordinária realizada em 06 de dezembro de 2022, aprovou por unanimidade o Projeto de Lei n. 62, de 24 de novembro de 2022, de autoria da Mesa da Câmara Municipal de Barra do Turvo, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica alterado o texto do Artigo 3º da Lei Municipal nº 608/2018, que “Dispõe sobre a entrega de Títulos de Homenagem a cidadãos e dá outras providências”, passando a vigorar com a seguinte Redação:

**Artigo 2º. Para a propositura do projeto de Decreto Legislativo para concessão de quaisquer desses títulos, cada vereador poderá protocolar à Mesa da Câmara indicação da pessoa a qual pretende que seja homenageada, no prazo de até 30 (trinta) dias antes da solenidade de entrega da honraria.**

**Artigo 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo, SP, 07 de dezembro de 2022.

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**  
Prefeito Municipal